

PREGÃO PRESENCIAL

Edital n° 047/2019 - PP

Processo n.º 3660-6/2019

Modalidade: Pregão Presencial Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de aparelhos médicos e recargas de

oxigênio.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço global", no dia 18 de junho de 2019 às 15:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Contratação de empresa especializada para locação de aparelhos médicos e recargas de oxigênio, conforme Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet http://www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, Recomendamos, ainda, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019 PROCESSO N° 3660-6/2019
Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Contato:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.itupeva.sp.gov.br ou pessoalmente,</u> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
l cool o data

Local e data.

(Nome e RG)

(carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PROCESSO N° 3660-6/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS

E RECARGAS DE OXIGÊNIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2019

HORÁRIO INÍCIO: 15:00 horas

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: DÉBORA RIBEIRO DE MENEZES

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: <u>www.itupeva.sp.gov.br</u> – Licitações.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS E RECARGAS DE OXIGÊNIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 aplicandose, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.3.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.4.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
- **1.5.** A sessão do pregão será realizada no **Auditório do Paço Municipal**, na **Av. Eduardo Aníbal Lourençon**, **n° 15**, **Parque das Vinhas**, **Itupeva/SP**, no dia <u>18/06/2019</u>, às <u>15:00 horas</u>, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS E RECARGAS DE OXIGÊNIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

- **3.1.** O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 10.302.8.2001 Manutenção da Saúde, Cat. Econ. 339039.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **3.2.** O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 206.020,20** (duzentos e seis mil, vinte reais vinte centavos).

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

- **4.1.** A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.
 - **4.1.1.** A empresa vencedora deverá disponibilizar telefone e e-mail para as solicitações de entrega e retirada dos equipamentos e recargas dos cilindros.
- **4.2.** A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto as recargas de urgência que deverão ser efetuadas em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados.
- **4.3**. A empresa vencedora deverá enviar mensalmente por e-mail à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos equipamentos e recargas efetuadas para conferência e após autorização da Secretaria, emitir a Nota Fiscal e Fatura correspondentes ao mês, a qual também deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e recargas.
- **4.4.** A quantidade será(ão) fixada(s) pelo Município de Itupeva e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.
- **4.5.** A empresa vencedora deve possuir atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
- **4.6.** A empresa vencedora deverá entregar os concentradores, cilindros e equipamentos de VMI e VMNI (Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva) na residência do paciente, sendo que o endereço e a autorização/solicitação da implantação serão enviados por escrito pela equipe do Programa Melhor em Casa, assim como pedidos de recargas de oxigênio (salvo quando esta recarga for necessária aos finais de semana, feriados e no período das 16h00min às 07h00minh, de caráter emergencial, poderão ser solicitadas pelo paciente, família/cuidador).
- **4.7.** A empresa vencedora deverá providenciar a entrega ou retirada dos equipamentos na residência do paciente, no prazo de até 48 horas a partir da data de solicitação (tanto de implantação, quanto de retirada), por escrito pela equipe do Programa Melhor em Casa, bem como recarga dos cilindros. A entrega deverá ser realizada por instaladores/técnicos da Contratada, de maneira que possam explicar orientar e instruir o paciente, família/cuidador, a maneira correta do funcionamento e manuseio dos equipamentos.



- **4.11.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 24 horas a contar a partir do comunicado da Contratante ou do próprio paciente ou familiar/cuidador, para prestar assistência técnica ou até mesmo a troca dos equipamentos, caso ocorra algum problema técnico ou defeito dos mesmos (caráter emergencial).
- **4.12.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.2.** Ficam **impedidas** de participar desta licitação:
 - **5.2.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **5.2.3.** Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;
 - **5.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - **5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
 - **5.2.6.** Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1**. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE**:
 - **6.1.1.** Quanto aos representantes:
 - a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
 - b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma**



reconhecida em cartório competente. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **6.1.2.** Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.1.3.** A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.2.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, <u>no momento da apresentação da proposta</u>, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7. DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:
 - 7.1.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;
 - **7.1.2.** Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização do Instrumento Contratual.
 - **7.1.3.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
 - 7.1.4. O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional.
 - **7.1.5.** A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s), bem como o valor total para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**



- **7.1.6**. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 7.1.7. As propostas deverão conter obrigatoriamente, marca e modelo dos veículos ofertados.
- 7.2. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
- **7.3.** O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irreajustável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **7.4.** Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **7.5.** As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA	ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019	PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019
PROCESSO Nº 3660-6/2019	PROCESSO N° 3660-6/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N°	CNPJ N°

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- **9.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- **9.3.** O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- **9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **9.4.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **9.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.
- **9.4.5.** Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **9.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, **se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **9.5.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 9.5.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **9.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **9.5.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS C.R.F.
- 9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:
 - **9.5.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s)

for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s),** a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **9.5.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.
- **9.5.8.** A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- **9.5.9.** Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- **9.6.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
 - **9.6.1.1.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional <u>da licitante</u>, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

9.8. Documentação Complementar:

- **9.8.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital;
- **9.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital;



- **9.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital;
- **9.8.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital;
 - **9.8.4.1.** Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.
- 9.8.5. Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital;
 - **9.8.5.1.** A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;
 - 9.8.5.2. Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, sua apresentação SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **10.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **10.3.** Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.;
- **10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **10.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1.** No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.
- **11.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 11.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- 11.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.
 - **11.4.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.
- **11.5.** Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **11.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.
- **11.7.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.
- **11.8.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.
- **11.9.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexeqüíveis.
- 11.10. <u>O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 100,00 (CEM REAIS).</u>
- 11.11. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:
 - **a)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;



- **b)** A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea "a";
- **e)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da **alínea "b"**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- **g)** A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.
- **11.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.13.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.
- **11.14.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.
- **11.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.
 - **11.16.1.** Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que faltem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;
 - **11.16.2.** Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.



- **11.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- **11.18.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- **11.19.** Nas situações previstas nos itens 11.16. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.
- 11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **11.21.**A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação;
- **11.22.**Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO.
- **12.2.** Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **12.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município.
 - **12.2.2.** Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante.
 - **12.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **12.2.4.** Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.
 - **12.2.5.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.



- 12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.
 - **12.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para Habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.
- **12.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.
- **12.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.
- **12.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar o Instrumento Contratual, conforme condições definidas neste Edital.
- **12.9.** Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.
- **13.2.** Na hipótese de prorrogação deste Contrato que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice adequado, a ser informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- **13.2.1.** O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com a Prefeitura, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.
- **13.3.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 13.4. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.



- **13.3.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.
- **13.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- **14.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.
- **14.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:
 - **a)** Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos:
 - **b)** Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
 - c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.
 - **14.3.1.** Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.4.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência Anexo I e Contrato;



- **d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicarse-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- **e)** Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- **g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **14.4.1.** A aplicação da multa a que se refere o item 14.4., **não impede a rescisão unilateral do contrato,** nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 14.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **14.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.
- **14.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **15.2.** Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4591-8441; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.
- **15.3.** Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira



no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 15.1.

- **15.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **15.4.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- **15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **15.6.** Após a homologação da presente licitação, à(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para assinar o Contrato, cuja Minuta integrará o presente edital no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis.
 - **15.6.1.** Para a assinatura do Contrato a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos **previstos no ANEXO I**, cuja apresentação fica condicionada à solicitação em momento oportuno.
 - **15.6.2.** Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo ou não apresente os documentos exigidos no Anexo I, estará passível da aplicação de penalidade de **multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
 - **15.6.2.1.** Na situação prevista no subitem 15.6.2. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
 - **15.6.3.** Na situação prevista no item 15.6., poderá ser prorrogada por igual período, uma vez mediante justificativa expressa aceita pela Administração.
- **15.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **15.11.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- **15.12.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.
- **15.13.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, 2° andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação**.
- **15.14.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.
- **15.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Itupeva/SP.

15.16. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração que não emprega menor;

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para locação de aparelhos médicos e recargas de oxigênio, conforme especificações abaixo.

2. DAS DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. ITEM 1 - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM BACKUP:

- Locação mensal de concentradores de oxigênio com indicador visual de porcentagem de pureza, indicador de alarme visual e sonoro, fluxo variável de 0,5 à 5 litros/minuto, alimentação de 220 ou 110 volts, com rodízios.
- Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone ou máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostomia, com tubo extensor quando necessário (sendo que todos os descartáveis deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses).
- Deverá acompanhar um cilindro de 8m3 com regulador de pressão para oxigênio medicinal, fluxômetro de oxigênio.
- Oxigênio medicinal para a realização de recargas nos cilindros de 8m³, em caso de queda de energia e/ou quebra do equipamento (SEM ÔNUS A PREFEITURA).
- Apresentar certificado de registro na ANVISA do equipamento e dos acessórios.
- A empresa deve ter atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana.

2.2. ITEM 2 - LOCAÇÃO DE BIPAP VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO-INVASIVA BINÍVEL VENTILADOR / GERADOR DE FLUXO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BILEVEL):

- Locação do equipamento com as seguintes características técnicas mínimas:
- ATENDA ADULTO E PEDIATRIA. Modalidades mínimas de ventilação: espontâneo, espontâneo/controlado, controlado e CPAP. Modo com opção de volume médio assegurado inteligente. Pressão de trabalho mínimo: IPAP: 4 à 40 cmH2O; EPAP: 4 à 25 cmH2O; CPAP: 4 à 20 cmH2O; Freqüência respiratória mínima: 0 à 6 rpm; Tempo inspiratório máximo: 0,3 à 1,5s; Rampa programável; Tempo de subida; Sensibilidade ajustável; Controle de vazamento; LCD com informações mínimas de pressão, vazamento, disparo e tempo de uso; Alarmes de falha elétrica, desconexão/falha de ventilação da máscara, alta e baixa pressão, alto e baixo volume minuto; Peso aproximado de 2 à 5 kg; Ruído máximo aproximado de 36 dBA; Alimentação: bivolt automático 50/60 Hz; bateria interna no mínimo de 2 horas e No-Break.
- Acessórios: Circuitos invasivos e não invasivos; máscaras nasal ou facial (a qual se acople melhor à face do paciente) em silicone com suporte e fixação; filtros base de umidificação acoplada. Os acessórios devem ser trocados de acordo com a necessidade do paciente (exceto máscaras) com mínimo 6 (seis) meses de utilização.
- A Instalação deve ser feito por fisioterapeuta da empresa vencedora.
- Apresentar certificado de registro na ANVISA do equipamento e dos acessórios.
- A empresa deve ter atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana.
- Instalado na residência do paciente com prestação de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de acordo com a necessidade, bem como a troca de filtros e assistência técnica permanente junto ao equipamento.

2.3. ITEM 3 - LOCAÇÃO DE CPAP:

- Locação de equipamento automático de pressão positiva de 4 à 20 cmH2O, com regularização automática das pressões, com alívio inspiratório e expiratório, com cartão de memória, rampa de 0 à 45cm, bivolt, com umidificador.
- Acessórios: Circuitos, máscaras nasal ou facial (a qual se acople melhor à face do paciente) em silicone com suporte e fixação. Os acessórios devem ser trocados de acordo com a necessidade do pacientes (exceto máscaras) com mínimo 6 (seis) meses de utilização.
- A Instalação deve ser feito por fisioterapeuta da empresa vencedora.
- Apresentar certificado de registro na ANVISA do equipamento e dos acessórios.
- A empresa deve ter atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana .
- Instalado na residência do paciente com prestação de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de acordo com a necessidade, bem como a troca de filtros e assistência técnica permanente junto ao equipamento.
- Utilizado em casos de Doenças Respiratórias e Síndrome de Apnéia Obstrutiva do Sono.

2.4. ITEM 4 – LOCAÇÃO DE CILINDRO DE 1m3:

- Cilindro de 1m³ com regulador e fluxômetro, composto por 1 carrinho de transporte.
- Acessórios inclusos: umidificador de oxigênio de 250ml (copo umidificador), cânula nasal siliconizada, maleável, leve e macio ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7m, sendo necessária a reposição conforme necessidade.

2.5. ITEM 5 - RECARGAS DE CILINDRO DE 1m3:

Oxigênio medicinal para a realização de recargas nos cilindros de 1m³. (COM ÔNUS A PREFEITURA).

OBSERVAÇÕES:

- Somente serão atendidos pacientes residentes no município de Itupeva.
- As solicitações de recargas dos cilindros de 8m³ e dos cilindros de 1m³ serão realizadas mediante à autorização da Equipe do Programa Melhor em Casa, salvo quando houver algum imprevisto como queda de energia ou algum problema técnico nos equipamentos aos finais de semana, feriados e no período das 16:00 às 07:00h quando não houver expediente por parte da Contratante. Neste período está autorizado a tal solicitação pelo paciente, familiares ou cuidador.
- O uso do cilindro de 8m³ será permitido somente em caso de falta de energia ou quebra do aparelho (recarga SEM ÔNUS A PREFEITURA) e o cilindro de 1m³ somente para saídas relacionadas ao tratamento do paciente, como por exemplo ir fazer exames médicos ou consulta médica (recarga COM ÔNUS A PREFEITURA).
- Os concentradores, cilindros e equipamentos de VMI e VMNI (Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva) deverão ser entregues pela Contratada na residência do paciente, sendo que o endereço e a autorização/solicitação da implantação serão enviados por escrito pela equipe do Programa Melhor em Casa, assim como pedidos de recargas de oxigênio (salvo quando esta recarga for necessária aos finais de semana e feriados e no período das 16h00min às 07h00minh, de caráter emergencial, poderão ser solicitadas pelo paciente, família/cuidador).



- A implantação e retirada dos equipamentos na residência do paciente pela contratada, deverá se dar no prazo de até 48 horas a partir da data de solicitação (tanto de implantação, quanto de retirada), por escrito pela equipe do Programa Melhor em Casa, bem como recarga dos cilindros. A entrega deverá ser realizada por instaladores/técnicos da Contratada, de maneira que possam explicar orientar e instruir o paciente, família/cuidador, a maneira correta do funcionamento e manuseio dos equipamentos.
- Em pacientes em uso de VMNI (Ventilação Mecânica Não Invasiva BIPAP e CPAP), o Contratado terá o prazo máximo de 24 horas a contar a partir do comunicado da Contratante ou do próprio paciente ou familiar/cuidador, para prestar assistência técnica ou até mesmo a troca dos equipamentos, caso ocorra algum problema técnico ou defeito dos mesmos e recargas (CARATER EMERGENCIAL).
- A manutenção preventiva dos equipamentos, bem como troca dos acessórios, deve ser realizada de acordo com a necessidade de cada paciente.
- A implantação de Ventiladores Mecânicos Invasivos e Não Invasivos, deverão ser realizadas por um Fisioterapeuta.
- Informar o contato telefônico aos pacientes no caso de urgências/emergências para assistência técnica.
- Deverá ser apresentado pela Contratada a AFE (Autorização de Funcionamento da ANVISA). Caso esteja vencida, deverá apresentar o protocolo de renovação.

3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MENSAL	UND	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL				
1 ()1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM BACKUP	40	UND	R\$ 304,50	R\$ 12.180,00	R\$ 146.160,00				
02	LOCAÇÃO DE BIPAP	3	UND	R\$ 543,13	R\$ 1.629,39	R\$ 19.552,68				
03	LOCAÇÃO DE CPAP	10	UND	R\$ 227,50	R\$ 2.275,00	R\$ 27.300,00				
	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 1 M³	12	UND	R\$ 65,83	R\$ 789,96	R\$ 9.479,52				
	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 8 M ³	12	UND	R\$ 24,50	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00				
	VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 17.168,35 R\$ 206.020,20									

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **4.1.** A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.
 - **4.1.1.** A empresa vencedora deverá disponibilizar telefone e e-mail para as solicitações de entrega e retirada dos equipamentos e recargas dos cilindros.
- **4.2.** A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto as recargas de urgência que deverão ser efetuadas em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados.



- **4.3**. A empresa vencedora deverá enviar mensalmente por e-mail à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos equipamentos e recargas efetuadas para conferência e após autorização da Secretaria, emitir a Nota Fiscal e Fatura correspondentes ao mês, a qual também deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e recargas.
- **4.4.** A quantidade será(ão) fixada(s) pelo Município de Itupeva e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.
- **4.5.** A empresa vencedora deve possuir atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
- **4.6.** A empresa vencedora deverá entregar os concentradores, cilindros e equipamentos de VMI e VMNI (Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva) na residência do paciente, sendo que o endereço e a autorização/solicitação da implantação serão enviados por escrito pela equipe do Programa Melhor em Casa, assim como pedidos de recargas de oxigênio (salvo quando esta recarga for necessária aos finais de semana, feriados e no período das 16h00min às 07h00minh, de caráter emergencial, poderão ser solicitadas pelo paciente, família/cuidador).
- **4.7.** A empresa vencedora deverá providenciar a entrega ou retirada dos equipamentos na residência do paciente, no prazo de até 48 horas a partir da data de solicitação (tanto de implantação, quanto de retirada), por escrito pela equipe do Programa Melhor em Casa, bem como recarga dos cilindros. A entrega deverá ser realizada por instaladores/técnicos da Contratada, de maneira que possam explicar orientar e instruir o paciente, família/cuidador, a maneira correta do funcionamento e manuseio dos equipamentos.
- **4.11.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 24 horas a contar a partir do comunicado da Contratante ou do próprio paciente ou familiar/cuidador, para prestar assistência técnica ou até mesmo a troca dos equipamentos, caso ocorra algum problema técnico ou defeito dos mesmos (caráter emergencial).
- **4.12.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1. O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 206.020,20 (duzentos e seis mil, vinte reais vinte centavos).**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 10.302.8.2001 – Manutenção da Saúde, Cat. Econ. 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VI, devendo o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total **conter até 02 (duas) casas decimais.**
- 7.2. Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.



8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **8.1**. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.
 - **8.1.1.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.
- **8.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**
 - **8.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos <u>passíveis</u> de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.
- **8.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida.**
- 8.4. A <u>contagem do prazo para pagamento</u> considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- **8.5.** A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do fornecimento, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.
- **8.6.** Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e fiscalização do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **10.1.** A CONTRANTE, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:
 - **10.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - **10.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade nos itens da Nota de empenho, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
 - 10.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A CONTRATADA, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:
 - **11.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do fornecimento, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - **11.1.2.** Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência Anexo I e Nota de empenho;
 - **11.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da nota de empenho que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - **11.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da nota de empenho, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 14.

OBSERVAÇÕES:

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PRE	GÃO PRESENCIAL nº 047/2019, que a empresa
, inscrita no CNPJ n° _	, endereço completo, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)	, portador (a) da
Carteira de Identidade nº	_e do CPF n ^o ,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitaçã	ão e concorda em sua plenitude ao Edital e seus
Anexos.	



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para		•
, inscrita no	o CNPJ n°	, endereço completo, por
intermédio de seu representante lega	al o(a) Sr. (a)	, portador (a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF i	n ⁰ ,
não foi declarada INIDÔNEA para lici	itar ou contratar com a Ac	lministração Pública, nos termos do
inciso IV, do artigo 87 da Lei Fede	eral n o 8.666/93 e altera	ações posteriores, bem como que
comunicarei qualquer fato ou evento	superveniente à entrega	dos documentos de habilitação que
venha alterar a atual situação qua	anto à capacidade jurídi	ica, técnica, regularidade fiscal e
idoneidade econômico-financeira. Por	tanto, inexistindo qualque	r fato impeditivo de sua participação
neste certame.		



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

				ins	crita r	10 C	CNPJ	n°				_
endereço	completo,	por	intermédio				resent	_	legal	o(a)	Sr.	, (a)
			_, portador (a)	da Ca	arteira d	de Ide	entidad	de nº				e do
CPF nº			, DECLA	RA,	sob as	s pe	nas (da lei	, que	se co	nstitui	em
microempre	esa ou emp	resa d	e pequeno po	orte p	oara os	fins	desta	a licita	ção, no	os term	nos da	Lei
Compleme	ntar nº 123/0	6, e q	ue não aprese	enta r	enhum	a das	s restr	ições (do regii	me dife	rencia	do e
favorecido,	dispostas no	art. 3º	o, § 4º, da refei	rida L	ei, com	prom	etend	o-se a	informa	ar a Adı	ministra	ação
caso perca	essa qualific	ação.										



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

			,	inso	crita	no	CNPJ n°				,
endereço	completo,	por	intermédio	de	seu	re	epresentante	legal	o(a)	Sr.	(a)
			_, portador (a)	da Ca	arteira	de l	ldentidade n	0			_e do
CPF nº			, DECLAI	RA pa	ara fins	s do	disposto no	inciso)	XXXIII do	art.	7º da
Constituiçã	ão Federal, d	e 5 de	outubro de 19	988, e	no in	ciso	V do art. 2	7 da Lei	nº 8.666	, de	21 de
junho de 1	1993, acresci	do pela	a Lei nº 9.854	, de 2	27 de	out	ubro de 199	9, que r	não poss	ui er	n seu
quadro de	pessoal emp	regado	o(s) com mend	os de	18 (de	ezoi	to) anos em	trabalho	noturno	, per	rigoso
ou insalub	re, e em qu	alquer	trabalho men	ores	de 16	(de	ezesseis) aı	nos, salv	o na co	ndiç	ão de
aprendiz a	partir de 14 (quator	ze) anos.								



ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PROCESSO N° 3660-6/2019 PREGÃO PRESENCIAL n° 047/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de aparelhos médicos e recargas de oxigênio.

DADOS DA PROPOSTA									
Razão	Social								
CNPJ									
Inscrição Estadual									
Endereço Completo									
Telefor	ne/Fax								
Nome	do Responsável pelo Ato)							
RG n°					CPF n°				
Cargo/	Função Ocupada								
Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.						spectivo			
Prazo de Pagamento									
Prazo d	de Entrega								
			D	ADOS BANCÁF	RIOS				
Banco									
Agênci	а								
Conta-	Corrente								
ITENS E VALORES									
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA		MARCA MODELO	QUANT/UND	VALOR UN	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL		
01									
	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$ XX,XX) POR EXTENSO								

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.



Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

	(Assinatura, nome, cargo)	



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATA	ANTE: Prefeitura Municipal d	e Itupeva	
CONTRATA	ADO:		
PROCESSO	O ADMINISTRATIVO n° 3660	0-6/2019	
PREGÃO P	PRESENCIAL n° 047/2019		
CONTRATO	O ou NOTA DE EMPENHO N	۱° (DE ORIC	GEM):
OBJETO: C	Contratação de empresa espe	ecializada pa	ara locação de aparelhos médicos e recargas de oxigênio.
Pelo presen	nte, TERMO, nós, abaixo ider	ntificamos:	
 a) O aju São Paulo, b) Pode Despachos dados abaix c) Além tomados, re Poder Legis da Lei Com prazos proc d) Qualo comunicada 2. Damo a) O aco b) Se fo 	cujo trâmite processual ocorreremos ter acesso ao processe e Decisões, mediante reguso indicados, em consonância de disponíveis no processe elativamente ao aludido procestativo, parte do Tribunal de Caplementar nº 709, de 14 de cessuais, conforme regras do quer alteração de endereço a pelo interessado, peticionar o-nos por NOTIFICADOS paro o caso e de nosso interessinterpor recursos e o que mai	rerá pelo sis so, tendo vi lar cadastra a com o est so licitatório cesso, serã Contas do E a janeiro de o Código de — residenciado no procera: processo atese, nos prazis couber.	sta e extraindo cópias das manifestações de interesse, amento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme abelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; , todos os Despachos e Decisões que vierem a ser o publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos Processo Civil; al ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser
CESTOR D	napeva, OO ÓRGÃO/ENTIDADE:	ue	ue 2019.
		-	A II
	CIA VIGUETTI CHECCHINAT		NI
_	CRETÁRIA MUNICIPAL DE S		
	XXX.XXX-XX – RG: XX.XXX.	.XXX-X	
Data de nas			
•	esidencial completo:		
E-mail instit	tucional:		
E-mail pess	soal:		

Telefone: (11)									
Assinatura:									
Responsáveis que assinaram o ajuste:									
Pela CONTRATANTE:									
Nome: LÚCIA VIGUETTI CHECCHINATO FACCHINI									
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG: XX.XXX.XXX-X									
Data de nascimento:									
Endereço residencial completo:									
E-mail institucional:									
E-mail pessoal:									
Telefone: (11)									
Assinatura:									
Pela CONTRATADA:									
Nome:									
Cargo:									
CPF: RG:									
Data de nascimento:/									
Endereço residencial completo:									
E-mail institucional:									
E-mail pessoal:									
Telefone(s):									
Assinatura:									



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS E RECARGAS DE OXIGÊNIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3660-6/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 047/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itupeva**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 — Pqe. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. LÚCIA VIGUETTI CHECCHINATO FACCHINI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019,** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora Pregão Presencial nº 047/19, obriga-se a locar para o MUNICÍPIO, aparelhos médicos e recargas de oxigênio, conforme edital e anexos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ___/__ e ___/___, respectivamente, do processo supra.

2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.



- **2.1.1.** A empresa vencedora deverá disponibilizar telefone e e-mail para as solicitações de entrega e retirada dos equipamentos e recargas dos cilindros.
- **2.2.** A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto as recargas de urgência que deverão ser efetuadas em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados.
- **2.3**. A empresa vencedora deverá enviar mensalmente por e-mail à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos equipamentos e recargas efetuadas para conferência e após autorização da Secretaria, emitir a Nota Fiscal e Fatura correspondentes ao mês, a qual também deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e recargas.
- **2.4.** A quantidade será(ão) fixada(s) pelo Município de Itupeva e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.
 - 2.5. A empresa vencedora deve possuir atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
- **2.6.** A empresa vencedora deverá fornecer até 02 (duas) recargas do cilindro de 8m³ e 02 (duas) recargas do cilindro de 1m³ mensais, para cada paciente (residente no município de Itupeva), (sem ônus à Prefeitura Municipal de Itupeva) e mediante à autorização da Equipe do Programa Melhor em Casa, salvo quando houver algum imprevisto como queda de energia ou algum problema técnico nos equipamentos aos finais de semana, feriados e no período das 16:00 às 07:00h quando não houver expediente por parte da Contratante. A partir das terceiras recargas, deverá ser efetuada a cobrança por parte da Contratada.
- **2.7**. A empresa vencedora deverá fornecer os cilindros de 1m³ em regime de **comodato**.
- **2.8.** À empresa vencedora, será permitido uso do cilindro de 8m³ somente em caso de falta de energia e o de 1m³ somente para saídas relacionadas ao tratamento do paciente, como por exemplo ir fazer exame médico ou consulta médica.
- 2.9. A empresa vencedora deverá entregar os concentradores, cilindros e equipamentos de VMI e VMNI (Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva) na residência do paciente, sendo que o endereço e a autorização/solicitação da implantação serão enviados por escrito pela equipe do Programa Melhor em Casa, assim como pedidos de recargas de oxigênio (salvo quando esta recarga for necessária aos finais de semana, feriados e no período das 16h00min às 07h00minh, de caráter emergencial, poderão ser solicitadas pelo paciente, família/cuidador).
- **2.10.** A empresa vencedora deverá providenciar a entrega ou retirada dos equipamentos na residência do paciente, no prazo de até 48 horas a partir da data de solicitação (tanto de implantação, quanto de retirada), por escrito pela equipe do Programa Melhor em Casa, bem como recarga dos cilindros. A entrega deverá ser realizada por instaladores/técnicos da Contratada, de maneira que possam explicar orientar e instruir o paciente, família/cuidador, a maneira correta do funcionamento e manuseio dos equipamentos.



- **2.11.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 24 horas a contar a partir do comunicado da Contratante ou do próprio paciente ou familiar/cuidador, para prestar assistência técnica ou até mesmo a troca dos equipamentos, caso ocorra algum problema técnico ou defeito dos mesmos (caráter emergencial).
- **2.12.** A empresa vencedora deverá providenciar a manutenção preventiva dos equipamentos, bem como troca dos acessórios, de acordo com a necessidade de cada paciente.
- **2.13.** A empresa vencedora deve dispor de um profissional fisioterapeuta para a implantação de ventiladores mecânicos invasivos e não invasivos.
- **2.14.** A empresa vencedora deverá informar o contato telefônico aos pacientes para assistência técnica nos casos de urgência/emergência.
- **3.15.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

3. DO PRAZO:

- **3.1.** O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
- **3.2.** O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PREÇO:

	5.1. O MUN	IICÍPIO pagará	à à CONT	RATADA, o	valor total	de R\$	
().			

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o fornecimento do serviço ao MUNICIPIO.
 - **6.2.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- **6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

7. DAS PENALIDADES:

- **7.1.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do valor mensal do Contrato;
 - c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;
 - **d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
 - **e)** Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
 - **f)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
 - **g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de



realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.

- **7.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
 - **7.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **7.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.
- **7.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- **8.1.** O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- **8.2.** O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:
 - **a)** Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
 - b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A subcontratação do seu objeto;
 - **d)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **8.3.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.



8.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcional:
 10.302.8.2001 - Manutenção da Saúde, Cat. Econ. 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10. DO FORO:

10.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **11.1.** Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.
- **11.2.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **11.3.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de de
de 2018 – Pregão Presencial nº 047/19 , com todas as suas exigências, bem como a proposta da
CONTRATADA, constantes às fls/ e/, respectivamente, do processo administrativo
nº 3660-6/2019 .

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva,	de	de 2.019.



(LÚCIA VIGUETTI CHECCHINATO FACCHINI)

Secretária Municipal de Saúde* RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:

Nome:

Cargo:

RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.